



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 78, DE 3 DE AGOSTO DE 1977

Certifico e Dou fé que o **Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária**, hoje realizada

RESOLVEU

aprovar por unanimidade, a Emenda número 13-77 que acrescenta mais um parágrafo ao artigo 50 do Regimento Interno, de autoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro, Digníssimo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, com a seguinte redação oferecida pela Comissão de Regimento Interno:

§ 4.º Da realização da audiência de distribuição dar-se-á prévia ciência à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, para que, em assim o desejando, se faça presente através do advogado que indicar.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 1977.

Nauriá Crivaro Lôbo
Subsecretária do Tribunal